



REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a **FUNDAÇÃO CÍRCULO DE LEITORES, com sede em Lisboa,**
_____ por ter sido reconhecido(a)
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No-
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», **II** série, n.º **110**,
de **12** de **Maio** de 19 **99**

Lisboa, **13** de **Maio** de 19 **99**

O Primeiro-Ministro,

(António Manuel de Oliveira Guterres)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro**

Despacho n.º 9379/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e dos artigos 5.º, 6.º e 9.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 23/96, de 20 de Março, 43/96, de 10 de Maio, e 55/98, de 16 de Março, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 8695/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Maio de 1998, subdelego no presidente do Instituto Português da Droga e da Toxicodpendência, Dr. Joaquim Augusto Rodrigues, as seguintes competências:

- Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, deslocações ao estrangeiro e concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer;
- Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade e licenças sem vencimento para acompanhar o cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Conferir posse aos funcionários nomeados nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei;
- Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de 6000 contos.
- Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de avença, nos termos da legislação em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Fevereiro de 1999, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto Português da Droga e da Toxicodpendência, no âmbito do previsto no número anterior.

16 de Abril de 1999. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 9380/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, é exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado regional da Guarda do Instituto Português da Juventude o licenciado Fernando dos Santos Cabral, sendo-me grato louvar as excepcionais qualidades profissionais e humanas, a competência, o sentido de responsabilidade, o rigor, a dedicação e permanente disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções, o que lhe granjeou o respeito, consideração e amizade de todos os que com ele trabalharam, contribuindo assim para o prestígio do Instituto Português da Juventude. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Abril de 1999.

15 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

Despacho n.º 9381/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Mário Luís da Silva Ribeiro Fernandes para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de trabalhos na área da comunicação, com a remuneração mensal líquida de 150 000\$, acrescida de IVA à taxa legal.

2 — O nomeado tem direito, caso se desloque em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo.

3 — A nomeação é feita por seis meses, sendo automaticamente prorrogável.

4 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Abril de 1999.

20 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 127/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 27 de Abril de 1999:

Associação Norte Cultural, com sede em Vila Real;
Fundação Círculo de Leitores, com sede em Lisboa;
Banda Marcial de Fermentelos, com sede em Fermentelos, Agueda.

29 de Abril de 1999. — Pelo Secretário-Geral, *Yolanda Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 9382/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe de projecto da Loja do Cidadão de 22 de Março de 1999:

Licenciado João Alexandre Amaral Perdigo — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo com a Loja do Cidadão; com efeitos a partir de 18 de Abril de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Aviso n.º 8620/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, terminado o prazo previsto no n.º 1 do artigo 38.º do diploma supracitado, para a audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, a lista de classificação final do concurso interno para o preenchimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), aberto pelo aviso n.º 19 992/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998, devidamente homologada por despacho do director do CEFD de 3 de Maio de 1999, se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada no placard das instalações do CEFD, sitas na Rua de Almeida Brandão, 39, 1.º, 1200-602 Lisboa, onde poderá ser consultada entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

Da referida homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Secretário de Estado do Desporto, de harmonia com o n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 de Maio de 1999. — O Presidente do Júri, *Bruno Luís Durão Pereira de Jesus*.

Despacho (extracto) n.º 9383/99 (2.ª série). — Por despacho do director do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD) de 30 de Abril de 1999:

Ana Maria Freire Galvão Resende de Almeida, Maria de Fátima Pires Carrudo e Rui Manuel Canhão Gameiro, assistentes administrativos do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD) — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do referido quadro, ficando posicionados no escalão 5, índice 260, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da data de aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1999. — A Responsável pelos Serviços Administrativos, *Joana Zorro*.

Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família

Despacho n.º 9384/99 (2.ª série). — 1 — Foi nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeado o licenciado João Luís Amendoeira dos Santos Pires para prestar apoio jurídico ao meu Gabinete no âmbito da Comunidade Europeia e outros organismos internacionais, conforme despacho de 2 de Dezembro de 1998 da Alta-Comissária para a Igualdade e a Família, com produção de efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

2 — Nestes termos, determino a rectificação do texto inserto no n.º 2 do citado despacho. Assim, onde se lê «A remuneração é de